

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a compatibilidade do valor locatício do imóvel a ser locado, garantindo que o preço acordado esteja em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. A justificativa de preço está conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos documentos obrigatórios para o processo de contratação direta. De acordo com o artigo, o processo de contratação direta, que abrange os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos: 'Art. 72. O processo de contratação direta deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: VII - justificativa de preço.'"

Para garantir que o valor proposto seja condizente com os preços praticados no mercado imobiliário local, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando imóveis com características similares, levando em conta a localização, área construída, número de cômodos, condições estruturais e valores de aluguel praticados para imóveis com finalidades semelhantes.

A pesquisa envolveu os dados fornecidos através de avaliação do imóvel em questão, realizado pela empresa INTERCON ENGENHARIA E IMÓVEIS, inscrita sob o CNPJ: 32.382.974/0001-73, constatando-se que o valor proposto está dentro da média de mercado, sendo esse o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil, reais), sendo que após negociação com o proprietário do imóvel, foi firmado acordo para que o valor do aluguel fique em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil, reais), o mesmo valor mensal de mercado. Com isso o preço estimado para a contratação será de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), dividido em 12 meses.

Diante dos critérios apresentados, conclui-se que o valor da locação está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, a teor do que determina o art. 72, inciso VII, da Lei de licitações 14.133/21, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se não apenas pela inviabilidade de competição, mas também pelo cumprimento do princípio da razoabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Barcarena- Pará, 14 de março de 2025.

**Cristiane Pacheco Marques**  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0033/2025 – GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:  
[https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar\\_documento.jsf](https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf)  
informando o código verificador: 2375003 e código CRC: UBO63OJILU4.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pacheco Marques** em 14/03/2025, às 12:06.